



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 106/2017

EMENTA: Institui no Município de Campo Largo o “Serviço Disque Idoso” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Campo Largo o Serviço Disque-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico destinada ao idoso, de forma a divulgar e preservar os direitos destes, bem como receber denúncias de desrespeito e maus tratos aos idosos.

Art. 2º O Serviço Disque-Idoso terá como principais finalidades:

I - prestar informações aos idosos sobre os serviços disponíveis aos mesmos no Município de Campo Largo, e suas formas de acesso;

II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, que tenham sofrido abusos ou maus tratos, bem como toda forma de desrespeito as leis do idoso;

III – Prestar informações aos idosos relacionadas a seus direitos e formas de obtê-los, auxiliando-os e encaminhando-os aos órgãos competentes.

Art. 3º O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica gratuita “0800 ou similar”, de fácil memorização e específica para tal finalidade, devendo ser amplamente divulgado.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Giovani Marcon
Vereador